

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0030500043.000972/2024-95

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL ACONDICIONADO EM GARRAFÕES COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM A CESSÃO DE GARRAFÕES SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021. **1.3.** As especificações e os quantitativos do objeto deste Termo de Referência estão divididos por itens e descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.
01	5832527	AGUA MINERAL NATURAL - SEM GAS,EM EMBALAGEM DE PLASTICO,RETORNAVEL	960	R\$...

1.3 Da Descrição do produto:

Água mineral – natural sem gás, fluoretada e hipotermal na fonte, adicionada e engarrafada em botijão de polipropileno, virgem, transparente, redondo, padrão, conforme exigências do ministério da saúde, com conteúdo líquido de 20 (vinte) litros, com características físico-químicas: ph a 25°C – 4,5; temperatura de água na fonte 27,0°C; condutividade elétrica a 25°C; em mhos/cm 5,18 x 10-5; resíduos de evaporação a 180°C 23 mg/l; radioatividade na fonte a 20°C e 760 mm/g 2,49 manchetes. composição química: (ânions) sulfato 3,20; bicarbonato 1,22; nitrato 0,40; cloreto 9,78, (cátions) estrôncio 0,01; cálcio 1,00; magnésio 0,48; potássio 0,70; sódio 6,00. embalagem individual, transparente, lacrada e com selo de qualidade, botijão em sistema de comodato na quantidade necessária a atender as necessidades de abastecimento e selo de segurança da anvisa

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de água mineral natural acondicionado em garrafrões com capacidade para 20 litros com a cessão de garrafrões sem ônus para o Instituto de Pesos e medidas do Estado de Pernambuco - IPEM, uma vez que há necessidade de consumo regular de água

potável, tratada e apropriada para o consumo direto, trazendo com isso a garantia de água saudável, mais qualificada e de melhor degustação dos funcionários e visitantes do IPEM/PE, de acordo com as especificações e quantidades neste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos conforme consumo mensal que corresponde à demanda do Instituto de Pesos e medidas do Estado de Pernambuco - IPEM/PE. Considerando a abertura do CPN, momento que não temos um consumo pré definido acrescentamos um quantitativo estimado para suprir essa demanda inicial e verificar o consumo anual correspondente.

2.2.2. Soma-se ao quantitativo supramencionado os informados a partir das manifestações de interesse registradas na Intenção de Registros de Preços, operacionalizada através do sistema PE Integrado no qual ainda não tem vigência da respectiva Ata de Registro de Preço.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.3.2. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.3.3. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.4. DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.4.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento do objeto.

2.4.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que não são itens de alta complexidade, podendo ser encontrado no mercado sem dificuldade. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois os itens podem ser contratados de forma parcelada, isso diminui a vultuosidade já que os mesmos poderão ser fornecidos por diversas empresas.

2.4.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.5.1. É vedada a participação de cooperativa na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido será avaliada objetivamente por meio de certidões técnicas e fiscais não são compatíveis com a capacidade jurídica de cooperativa.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de pessoa física na presente licitação, uma vez que se faz necessária a estrutura mínima com as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido, as quais serão avaliadas objetivamente por meio de certidões técnicas, fiscais não são compatíveis com a capacidade jurídica desse.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.6.2. É vedada a participação de agricultor familiar/produtor rural na presente licitação, considerando a natureza do objeto e uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento será avaliada objetivamente por meio de certidões técnicas e fiscais não são compatíveis com a capacidade jurídica desses.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Sobre a descrição do objeto, segundo o **art. 1º do Decreto-Lei nº 7.841**, de 8 de agosto de 1945, “águas minerais são aquelas provenientes de fontes naturais ou de fontes artificialmente captadas que possuam composição química ou propriedades físicas ou físico-químicas distintas das águas comuns, com características que lhes confirmam uma ação medicamentosa”.

3.1.2. No mesmo sentido, o subitem 2.1 da **Resolução RDC nº 173**, de 2006, da Anvisa, indica que a água mineral natural é “a água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas”. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais”.

3.1.3. A água mineral natural deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em legislação própria, especialmente, a **Instrução Normativa nº 60**, de 23 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que “estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos”.

3.1.4. As embalagens devem ser isentas de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e das normas **ABNT NBR nº 14.222/2019** - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa — Garrafão retornável — Requisitos e métodos de ensaio

3.1.5. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a **Portaria MME nº 470**, de 24 de novembro de 1999.

3.1.6. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na **Resolução RDC nº 173**, de 13 de setembro de 2006, da Anvisa, da norma **ABNT NBR 14.638**, além das normas de transportes de alimentos emanadas dos órgãos públicos reguladores, e em legislação específica.

3.1.7. No tocante à qualidade da água, o produto deve estar em conformidade à Instrução Normativa **ANVISA nº 60**, de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos. Ademais, devem ser observadas as disposições da Resolução **ANVISA RDC nº 173**, de 2006 que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.1.8. Deve estar em conformidade com a Portaria Inmetro nº 307/2014.

3.1.9. A validade dos vasilhames deverá ser no mínimo de 03 (três) anos, a contar da data do fornecimento dos mesmos; em resina pet, formato cilíndrico, com capacidade para 20 litros.

3.1.10. A empresa contratada deverá trocar todos os garrafões avariados.

3.1.11. Quando for observado desvio de qualidade de item, seja pela equipe técnica do CISAM ou pela Vigilância Sanitária, a empresa vencedora obriga-se a substituí-lo ou por outro lote ou outro fabricante, sem alteração de preço.

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. A entrega dos objetos será realizada de forma imediata e integral, em remessa única, no prazo de até 03 (dias) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho.

3.2.2. A entrega será realizada no local e horário estabelecidos na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem qualquer ônus para o Contratante.

3.2.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

3.2.4. O objeto será recebido:

3.2.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos recebidos com as especificações exigidas;

3.2.4.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos objetos com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

3.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.2.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ xxx(xxx).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0501000000

Unidade: 305

Programa: 23.122.0450.4408

Ação: 4408

Elemento de Despesa: 33.90.39

Categoria Econômica: Despesa Corrente

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, o item II desta licitação serão reservados às ME e EPP. Para tanto, será fixado o percentual de 25% do quantitativo dos itens originais.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

5.1.2. O objeto será executado por meio da forma de fornecimento e entrega parcelada de acordo com as demandas mensais deste Instituto.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promovem um ambiente competitivo que estimula a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e, conseqüentemente, resultando em preços mais competitivos além de tratar-se de aquisição de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, e, portanto, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, critério de julgamento o menor preço unitário por item e modo de disputa aberto.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. A proposta de preços deverá ser elaborada, com base no **ANEXO B**, indicando a marca do item.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Os requisitos de qualificação de regularidade jurídica serão descritos no Edital do presente processo.

5.3.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Apresentação do **resultado de exame bacteriológico** comprovando a qualidade higiênica da fonte do **último trimestre**, obedecendo ao disposto no Artigo 27, Parágrafo Único, do Capítulo VI do Decreto-Lei N.º 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais.

5.3.2.2. Apresentação do rótulo de classificação da água que será fornecida, aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

5.3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação de regularidade fiscal, social e trabalhista serão descritos no Edital do presente processo.

5.3.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.4.1. Os requisitos de qualificação de regularidade econômico-financeira serão descritos no Edital do presente processo.

6. DO CONTRATO

6.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1.1. Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive

quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de ordem de fornecimento e nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirar a ordem de fornecimento e respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

6.2.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos materiais;

6.2.4. Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

6.2.5. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na subitem 3.2.4 deste Termo de Referência;

6.2.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

6.2.7. Recusar o recebimento do material que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

6.2.8. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

6.2.9. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

6.2.10. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

6.2.11. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

6.2.12. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.2.13. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ordem de fornecimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.2.14. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

6.2.15. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

6.3.1. Fornecer o material, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

6.3.2. Fornecer o material acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

6.3.3. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

6.3.4. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

6.3.5. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

6.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

6.3.8. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos itens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

6.3.9. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

6.3.10. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

6.3.11. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.3.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

6.3.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

6.3.14. Comprovar, quando for o caso, no início da execução e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei pela pessoa com deficiência, para reabilidade da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.3.15. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17

6.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.4.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.5.1. A execução do presente fornecimento deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

6.5.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência do Almoxarifado, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

6.5.2.1. Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

6.5.2.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

6.5.2.3. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;

6.5.2.4. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

6.5.2.5. Registrar no histórico de execução da ata todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.5.2.6. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

6.5.2.7. Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a entrega nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

6.5.2.8. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios

pertinentes, caso necessário;

6.5.2.9. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

6.5.3. A gestão do contrato ficará a cargo da Divisão Administrativa, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

6.5.3.1. Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização da ata, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais, no histórico de gerenciamento, de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais; **6.5.3.2.** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

6.5.3.4. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelos fiscais do CONTRATO;

6.5.3.5. Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais; **7.5.3.6.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do da ata não seja ultrapassado.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

7.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

7.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.3.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente

ao mês em referência ficará suspenso.

7.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do contrato e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

7.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde: SIGLA SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO EM Encargos Moratórios N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a se paga. TX IPCA I Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (\frac{ \text{ } }{ \text{ } }) \text{ } \text{ } \text{ }$

7.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

8.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre as sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e assinatura da ata serão prevista no Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1. As penalidades relativas as infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na ordem de fornecimento, anexa ao presente Termo de Referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

10.2. O fornecedor será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da aquisição;

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, 25 de maio de 2023.

Laudenice Amâncio da Silva

Assistente de Diretoria
IPEM-PE

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA: ANEXO A – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Recife, 25 de MAIO de 2024.

ANEXO A MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Observação 1: Este termo de referência tomou como base a minuta padronizada da SAD/PE para fornecimento elaborada de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Bens entrega futura com SRP (v.6 de 20/11/2023), Minuta do Contrato de Fornecimento de bens (v.5 de 20/11/2023) e Minuta da ARP de Fornecimento de bens, entrega futura, integral ou parcelada com SRP (v.2 de 27/06/2023).

Uso obrigatória conforme Portaria SAD nº 1.324/2023. VERSÃO DO MODELO SAD DATA v. 05 02/01/2024

Observação 2: Os ajustes textuais foram realizados pelo agente de planejamento do IPEM .Os tópicos 1.3 (quanto aos valores), 4.1 e 4.3 foram preenchidos pelo setor de compras. A necessidade da contração e alterações técnicas que atendem a demanda foram realizadas pela área técnica do CISAM que assina este Termo de Referência - tópicos 1; 2.1.1; 2.2; 3.1; 3.2.2; 4.3 (quando processo licitatório anterior); 5.2.2; 5.2.3.1; 5.2.3.7; 5.2.3.8; 5.2.3.12; 5.2.3.13; 5.3.2; 6.1.1; 6.3.

Observação 3: Conforme Portaria Conjunta SAD/PGE Nº 97/2023 de 14 de dezembro de 2023, em seu parágrafo único, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Plano de Contratação Anual (PCA), na condição de documentos obrigatórios da fase preparatório dos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma do Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022, serão exigidos a partir do

exercício financeiro de 2025, sendo por isso não citados neste Termo de Referência.

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

1 . DO OBJETO: FORNECIMENTO DE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOIPEM/PE, conforme quadro e informações a seguir:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

2. DA ENTREGA: Os itens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência e com a proposta de preços apresentada.

3. DA COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO: Integram este instrumento o Termo de Referência e seus Anexos, bem como a proposta de preços apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial das ordens de fornecimento, deixando de cumprir as obrigações assumidas no Termo de Referência;
- b) Der causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do previsto nesse Termo de Referência;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do previsto nesse Termo de Referência;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do do previsto nesse Termo de Referência;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do aqui expresso que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos subitens 7.3.8., 7.3.9., 7.3.10, 7.3.11, 7.3.12 e 7.3.13. deste Termo de Referência.

PARAGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste , em especial as elencadas nos subitens 7.3.3. e 7.3.4. deste Termo de Referência, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contratação e aplicação da penalidade de impedimento, se

configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto dispostos nessa ordem de fornecimento, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

- I.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da aquisição
- II.** 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos subitens 7.3.1. e 7.3.2. deste Termo de Referência quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- III.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem 7.3.5. deste Termo de Referência;
- IV.** 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem 7.3.6. deste Termo de Referência;
- V.** 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem 7.3.7. deste Termo de Referência;
- VI.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem 7.3.11. deste Termo de Referência e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VII.** 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da ata, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas no subitem 7.3.12 e 7.3.14 deste Termo de Referência;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE. **PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma contratação ou de outras contratações administrativas que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) A vantagem auferida em virtude da infração;
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nesta contratação poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRADO DÉCIMO OITAVO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

Local, data.

Nome e assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado do licitante)

Ao . Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco - IPEM/PE

Ref.: PROCESSO nº XXXX/2024

Apresentamos ao Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco - IPEM/PE, a nossa proposta de preços, para FORNECIMENTO DE , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO IPEM/PE, conforme quadro e informações a seguir

A validade da proposta será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Local, data.

Nome e assinatura do responsável



Documento assinado eletronicamente por **Laudenice Silva registrado(a) civilmente como Laudenice Amancio da Silva**, em 04/06/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51421858** e o código CRC **A4A94D7F**.